



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - INEXIGIBILIDADE

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário Interino de Cultura e Turismo, o Sr. Wilson Socio Junior e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

A presente contratação está fundamentada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de hipótese de inviabilidade de competição, respeitando os limites legais e os requisitos do art. 72 quanto à instrução processual. O Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a viabilidade e a vantagem da contratação por inexigibilidade, nos termos do interesse público.

O Presente termo fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da secretaria solicitante, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º

DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação se justifica em virtude da realização do evento de comemoração alusivo ao aniversário de 82 anos do município de Rolândia. Tal evento se realizará nos dias 30, 31 de janeiro e 01 de fevereiro de janeiro de 2026, no Estádio Erich George e seu entorno.

O presente processo refere-se à contratação da dupla “Henrique e Diego”, no dia 30 de janeiro (sexta-feira) de 2026, às 21:00h, no Estádio Erich George e seu entorno nas comemorações do 82º aniversário do Município de Rolândia, incluindo cachê do artista dupla, cachê dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento de camarins, carregadores, atendimento no camarim com no mínimo 20 pulseiras para fãs.

Apresentação artística no dia 30/01/2026.

A escolha da dupla Henrique e Diego se deu por se tratar de artistas reconhecidos no ramo da música sertaneja, conhecidos nacionalmente com amplo repertório, várias mídias gravadas, aparições em programas televisivos, músicas em rádios, CDs e DVDs gravados e grande número de visibilidade na internet e streamings. Vale ressaltar que a música sertaneja é o ritmo o mais ouvido em nossa região. Ao investir em um show para a cidade, estamos incentivando a economia local ao atrair visitantes e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

impulsionar o comércio. A experiência cultural oferecida não apenas enriquece a vida dos residentes, mas também contribui para a imagem positiva da cidade, destacando-a como um destino vibrante e culturalmente ativo. Além disso, eventos dessa natureza promovem a inclusão, proporcionando oportunidades para artistas locais participarem e se destacarem em um cenário mais amplo.

O processo está sendo realizado com bastante antecedência para garantir agenda dos artistas.

DA SOLUÇÃO ENCONTRADA:

Tendo em vista a necessidade administrativa identificada e considerando as hipóteses de contratação direta previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente os casos de **inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição**, foram analisadas as possíveis alternativas disponíveis no mercado.

Neste caso específico, trata-se de objeto **de fornecimento ou prestação exclusiva ou ainda por inviabilidade de competição**, o que torna **inviável a realização de procedimento competitivo**, nos termos do **art. 74, caput**, da Lei nº 14.133/2021.

1 – Contratação direta por inexigibilidade de fornecedor exclusivo

Fundamento jurídico: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 – inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que há exclusividade técnica ou comercial do fornecedor, devidamente comprovada por atestados, registros ou declarações emitidas por entidades competentes.

a) Vantagens

- Elimina riscos de disputa frustrada em licitação, garantindo a obtenção do bem ou serviço necessário com celeridade;
- Permite atendimento direto da demanda específica por fornecedor habilitado e exclusivo, com garantia de qualidade e especialização;
- Atende ao interesse público com eficiência, evitando a interrupção ou comprometimento de políticas públicas ou serviços essenciais;
- Reduz custos administrativos e operacionais com procedimentos licitatórios que, neste caso, seriam inócuos.

b) Desvantagens

- Requer maior rigor na instrução processual, com documentação comprobatória da exclusividade (catálogos, declarações, registros etc.);
- Menor margem para negociação de preços, o que exige robusta justificativa de vantajosidade mediante pesquisa de mercado ou contratos similares;
- Eventual dependência de um único fornecedor, o que demanda atenção à continuidade e à qualidade da prestação.

Considerações Finais

Diante da inviabilidade jurídica de competição, comprovada por documentação técnica e jurídica, a contratação por inexigibilidade revela-se a solução mais adequada, célere e vantajosa à



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Administração, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público. A contratação será instruída com os documentos previstos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo: estudo técnico preliminar, justificativa da contratação, estimativa de preços, parecer jurídico e ratificação pela autoridade competente.

CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:

Para garantir a adequada escolha da solução a ser contratada, a Administração Pública realizou pesquisa de mercado, confirmando a exclusividade ou inviabilidade de competição.

As informações coletadas permitiram avaliar a real viabilidade da solução encontrada, demonstrando, ao final, que a contratação da dupla Henrique e Diego, encontrando-se compatível com a realidade mercadológica.

O orçamento previamente apresentado pela equipe do artista serviu como base para o processo de formalização da inexigibilidade, estando em conformidade com os critérios da razoabilidade, singularidade da prestação e notória especialização do contratado. Comprovando por notas fiscais valores de apresentações em outros locais de maior e menor valor, a proposta para o Município de Rolândia é considerado um montante justo, o orçamento para o Município de Rolândia qual pode se justifica pelas seguintes razões: Inclusão se itens e serviços como despesas de transporte, alimentação e hospedagem; Atualização de valores por parte do contratado, em virtude de custos operacionais variáveis. Ressalta-se que a diferença de valores não compromete os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, tampouco configura prejuízo ao erário. A proposta para o Município de Rolândia é considerado um montante justo, sob os aspectos técnico operacionais, econômicos e sociais, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 da Lei Complementar nº 123/2006.

DA ESCOLHA PELA MODALIDADE E PELO FORNECEDOR:

No presente caso, não há multiplicidade de soluções concorrentes aptas a serem comparadas tecnicamente ou economicamente, uma vez que se trata de contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, conforme o **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre hipóteses de inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição se configura de forma objetiva e fundamentada em exclusividade técnica ou comercial do fornecedor, devidamente comprovada por documentos emitidos por entidade competente ou por meio de catálogos técnicos.

Dessa forma, a melhor solução para atendimento à demanda da Administração é a **contratação por inexigibilidade de licitação**, pois:

- Não há concorrência possível, dado o caráter exclusivo do objeto ou do fornecedor;
- A alternativa atende plenamente ao interesse público com segurança técnica e jurídica;
- Evita a instauração de procedimento licitatório que seria inócuo, frustrado ou inadequado;
- Respeita os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e continuidade do serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A solução adotada será formalizada com base em instrução processual robusta, composta por justificativa técnica, estudo técnico preliminar, estimativa de preços, parecer jurídico e ratificação da autoridade competente, conforme os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a empresa HED PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA pelos motivos de não há concorrência possível, dado o caráter exclusivo do objeto ou do fornecedor é a única empresa que atenderia o objeto nos termos do art. 74 da lei nº 14.133/2021

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Inexigibilidade de Licitação para Abertura de processo de inexigibilidade para contratação de show artístico da dupla “Henrique e Diego”, no dia 30 de janeiro (sexta-feira) de 2026, às 21:00h, no Estágio Érich George e seu entorno nas comemorações do 82ª aniversário do Município de Rolândia, incluindo cachê do artista dupla, cachê dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento de camarins, carregadores, atendimento no camarim com no mínimo 20 pulseiras para fãs.

DO PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º, e art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade do não parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:

- Não haverá parcelamento na entrega, em razão de necessidade de instalação única, logística centralizada, caráter indivisível do fornecimento, etc.), o que se mostra tecnicamente justificado para assegurar a economicidade, a eficiência e o atendimento do interesse público.

DO ESCOPO:

O presente escopo tem por objeto Inexigibilidade de Licitação para Abertura de processo de inexigibilidade para contratação de show artístico da dupla “Henrique e Diego”, no dia 30 de janeiro (sexta-feira) de 2026, às 21:00h, no Estágio Érich George e seu entorno nas comemorações do 82ª aniversário do Município de Rolândia, incluindo cachê do artista dupla, cachê dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento de camarins, carregadores, atendimento no camarim com no mínimo 20 pulseiras para fãs.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Item 01 – inexigibilidade de Licitação para Abertura de processo de inexigibilidade para contratação de show artístico da dupla “Henrique e Diego”, no dia 30 de janeiro (sexta-feira) de 2026, às 21:00h, no Estágio Érich George e seu entorno nas comemorações do 82ª aniversário do Município de Rolândia, incluindo cachê do artista dupla, cachê dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento de camarins, carregadores, atendimento no camarim com no mínimo 20 pulseiras para fãs.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há devido a inviabilidade de competição

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A entrega do serviço (show) será realizado 30 de janeiro (sexta-feira) de 2026, às 21:00h, no Estágio Érich George e se entorno nas comemorações do 82ª aniversário do Município de Rolândia.

A documentação técnica específica será:

- a) Carta de exclusividade

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Haverá contratação de estrutura de palco, som, iluminação, gerador, camarins, banheiros químicos, seguranças e tudo mais se fizer necessário para a realização do show e proporcionar ao público um local agradável e seguro para apreciar o show.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Após análise técnica segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):

Macro-processo	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Divergência entre áreas envolvidas na contratação de serviço	1	3	Criar documentos claros e acessíveis que detalhem os procedimentos e as responsabilidades de cada ator. Isso evita mal-entendidos e garante que tudo esteja alinhado entre as partes.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Pedidos de impugnação contra o edital	2	3	Analisar o embasamento do pedido
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Contratar empresas sem a qualificação necessária.	3	3	Inclusão no contrato de cláusulas que exijam resultados





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				específicos e prazos, além de penalidades em caso de não cumprimento e fiscalização para acompanhar o progresso e garantir que a empresa esteja seguindo os padrões exigidos
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada	4	10	Realizar uma avaliação detalhada das capacidades da empresa durante a licitação. Identificar áreas específicas de falha, como falta de equipamentos, conhecimento ou mão de obra qualificada.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Não haver o fornecimento do objeto.	5	10	Aplicar penalidade prevista em contrato
		Nível de Risco Processual:	29	Risco Baixo
		Situação:		REALIZAR PROCESSO

Impacto (I)	800	Médio (5)	Alto (8)	Alto (9)	Muito Alto (10)
	400	Baixo (3)	Médio (6)	Alto (8)	Alto (9)
	200	Baixo (2)	Baixo (4)	Médio (6)	Alto (8)
	100	Muito baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (7)
		100	200	400	800
Probabilidade (P)					

a) Da Fiscalização e Monitoramento

O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Emilli Zuliani de Assis- Matrícula: 33430 Fiscal Suplente: Andressa Fernanda Bueno Ferro – Matricula: 378642

Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	SERVIÇO	1	Contratação da dupla Henrique e Diego, no dia 30 de Janeiro de 2026, no 82ª Aniversário do Município de Rolândia-PR	210.00,00	210.00,00
				Total R\$	210.00,00

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o serviço deverá ser entregue: no dia 30 de janeiro (sexta-feira) de 2026, às 21:00h, no Estágio Érich George e se entorno nas comemorações do 82ª aniversário do Município de Rolândia.

A garantia dos produtos/serviços será de: Durante a apresentação artística no dia 30/01/2026 (sexta-feira), às 21:00h, no Estágio Érich George e se entorno nas comemorações do 82ª aniversário do Município de Rolândia.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Considerando que o objeto do presente processo se refere a serviço de natureza exclusiva da Secretaria de Cultura e Turismo, não se fez necessária a consolidação de demandas de outras Secretarias, tampouco o encaminhamento ao Departamento de Captação de Orçamentos (OAL).

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:

A realização da pesquisa de mercado encaminhada para a formalização do Termo de Referência se realizou pelo seguinte método:

A) 05 Orçamentos de outros municípios comprovados por notas fiscais.

DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Não se aplica por se tratar de serviço exclusivo.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:

Não se aplica por se tratar de serviço exclusivo.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, constata-se a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição da contratação artística da dupla Henrique e Diego nas comemorações do 82º aniversário do Município de Rolândia no dia 30/01/2026. A alternativa escolhida mostra-se plenamente adequada para atender às demandas de qualidade e eficiência. Os potenciais riscos operacionais envolvidos nesse processo foram devidamente identificados e serão mitigados por meio de ações da Administração Pública.

Ressalta-se ainda que não haverá valor despendido pela administração durante o exercício de 2025, somente em 2026. Considerando o estudo comparativo das soluções analisadas, a contratação por inexigibilidade apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por assegurar autonomia e redução de custos a médio e longo prazo, observando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a aquisição deste objeto, fica indicada a seguinte fonte de recursos, a qual encontra-se com saldo disponível e suficiente para a referida contratação.

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Órgão	Unidade
Não haverá valor despendido pela administração durante o exercício de 2025, somente em 2026.			

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar não encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente de 2025 pois não houve elaboração para este ano.

CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Emilli Zuliani de Assis, cargo AGM-D matrícula 33430, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo o servidor a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas.

DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Não se aplica por se tratar de inexigibilidade. Nenhum item vai ser adquirido, realizando apenas a prestação de serviço.

DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Para efeito de cumprimento do planejamento da contratação, estabelece-se a estimativa do seguinte cronograma indicativo:

I – Previsão da Publicação do aviso de Autorização: até 15/10/2025.

O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, observados os prazos legais e a previsão orçamentária correspondente, em consonância com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 13 de outubro do ano de 2025.

Equipe técnica:

Emilli Zuliani de Assis

Andressa Fernanda Bueno Ferro

Reginaldo Severiano

Autorização do Secretário da Pasta

Wilson Socio Junior

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Maistro

